

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS INOVADORES PARA PARTICIPAÇÃO NO HOTEL DE PROJETOS INOVADORES NO RESOLVE FÁCIL EMPRESA**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico torna público, para ciência dos interessados a abertura de procedimento para seleção de propostas de projetos inovadores para serem inseridos no Hotel de Projetos Inovadores – (HPI) no Resolve Fácil Empresa, nos termos deste Edital e da Lei Municipal de Inovação nº 3.055/2022.

- Apresentação de Propostas e Documentos: **Até 02 de ABRIL de 2024**, através do formulário online de inscrição no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/178GLcp3huluLF\\_cU5-6oNjbulOk5jz9x7MiGZfyEyk/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/178GLcp3huluLF_cU5-6oNjbulOk5jz9x7MiGZfyEyk/viewform?edit_requested=true).

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores para serem inseridos em programas de pré – incubação tecnológica, no Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, com o objetivo de fomentar a economia local , identificando, analisando e recebendo propostas de projetos que possam ser transformados em um modelo de negócio repetível e escalável de base tecnológica.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos gerais do Hotel de Projetos:

- a) Proporcionar aos projetos selecionados o acompanhamento técnico, capacitações, cursos, oficinas, workshops, palestras e consultorias presenciais e a distância, individuais e coletivas, para auxiliá-los a desenvolver e validar seus projetos no mercado;
- b) Estimular a transformação de ideias e projetos em produtos, processos e serviços inovadores com vistas a criação e o desenvolvimento de novos modelos de negócio, para fomento do desenvolvimento econômico do município.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão selecionados até 20 (vinte) projetos que obtiverem o melhor desempenho no processo de seleção de acordo com as regras contidas neste Edital;

3.2. Os projetos selecionados ficarão inseridos por um período de 03 (três) meses no Hotel de Projetos Inovadores, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar deste edital as pessoas físicas: estudantes, estudantes egressos e empreendedores;

a) Estudantes: Aluno regularmente matriculado em cursos técnicos, cursos superiores de graduação ou pós-graduação;

b) Estudantes egressos: Ex-alunos de cursos técnicos, cursos superiores de graduação ou pós-graduação concluídos no máximo a 02 anos;

c) Empreendedores: Empreendedores residentes no município, independente de sua formação acadêmica e profissional;

4.2. Todos os participantes deverão ser residentes do município de Itapevi por no mínimo 01 ano;

4.3. Cada projeto inscrito poderá ter no máximo 03 (três) integrantes, sendo todos considerados titulares do projeto, devendo ter um Coordenador(a) responsável pelo projeto, pela entrega de documentos e relatórios, devidamente indicado no formulário de inscrição;

4.4. Cada participante poderá se inscrever em um único projeto, do qual será considerado autor titular, sendo imprescindível que os participantes demonstrem ter habilidades técnicas e disponibilidade de tempo para se dedicar as atividades do Hotel de Projetos Inovadores;

4.5. Participantes entre 14 e 18 anos poderão se inscrever, porém deverão apresentar documento de autorização devidamente assinado por um dos pais ou responsável legal;

4.6. Não serão aceitas propostas de projetos que já estejam em processo de validação no mercado ou que já estejam no mercado, independente de monetização ou participando de qualquer programa de mentoria, consultoria, aceleração, investimento por pessoa física ou jurídica, em processo de qualquer fase de editais de outras instituições ou participantes de programas de qualquer outro ambiente de inovação do país;

4.7. Não serão aceitos projetos de protótipos finalizados ou já iniciados que estejam

sendo monetizados, ou em estágio que já permita sua monetização;

4.8. Projetos em fase de protótipo, poderão ser aceitos, em consonância com este Edital.

## **5. DA INFRAESTRUTURA**

5.1. Os selecionados serão alocados em salas destinadas ao Hotel de Projetos Inovadores, de uso compartilhado, nas dependências do Resolve Fácil Empresa situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP, para desenvolver suas atividades;

5.2. As demais instalações, tais como sala de reunião, sala de treinamento, laboratório e auditório, poderão ser utilizadas mediante agendamento prévio e autorização da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores;

5.3. Os selecionados farão uso de estações de trabalho compartilhadas contendo cadeira, mesa com ponto de energia e acesso a internet.

5.4. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas e seguirá o calendário oficial do município, podendo haver alterações a critério da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do formulário online de inscrição no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/178GLcp3huluLF\\_cU5-6oNjbulOk5jz9x7MiGZfyEyk/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/178GLcp3huluLF_cU5-6oNjbulOk5jz9x7MiGZfyEyk/viewform?edit_requested=true), no prazo deste edital.

6.2. Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos que enviarem o formulário online de inscrição devidamente preenchido e em conformidade com o presente edital;

6.3. Documentação exigida de todos os integrantes do projeto:

- a) Cópia digitalizada do RG e CPF (escaneada ou foto legível);
- b) Cópia digitalizada do comprovante de endereço no nome do participante ou seu responsável quando menor (escaneada ou fotolegível);
- c) Cópia do RG, CPF e cópia da Autorização assinada por um dos pais ou responsável legal, quando menor de idade (anexo I).

6.4. É necessário que os documentos a serem inseridos no formulário de inscrição estejam agrupados em um único arquivo no formato PDF;

6.5. O coordenador do projeto inscrito deverá gravar um vídeo curto em formato Pitch de no máximo 03 minutos, para melhor entendimento do projeto por parte da banca avaliadora;

6.6. O vídeo deverá descrever de forma objetiva o projeto ressaltando os aspectos mais importantes compreendendo:

- a) O problema que pretende resolver;
- b) O que pretende desenvolver e a forma que será a execução da solução proposta, com a indicação de todas as ferramentas utilizadas para solução;
- c) O público alvo a ser atingido, os usuários, beneficiários do projeto e possível forma de monetização;
- d) Os diferenciais do projeto, benefícios e impactos sociais, ambientais, econômicos e outros esperados, e de que forma poderão ser alcançados;
- e) Descrição do perfil acadêmico e profissional dos integrantes do projeto e quais suas principais habilidades para execução do resultado proposto.

6.7. Após gravar o vídeo, inserir o link do vídeo no campo URL Vídeo no formulário online de inscrição;

6.8. Vídeos maiores que 03 minutos de duração, só serão considerados os 03 minutos iniciais;

6.9. Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 6.1 deste edital;

6.10. O ato da inscrição pressupõe o aceite dos participantes de todas as regras e condições deste edital, incluindo declarar ter disponibilidade para frequentar o Hotel de Projetos Inovadores, no mínimo 3 (três) horas semanais de forma presencial para desenvolvimento do projeto, além de se fazer presente nas sessões, eventos, cursos, palestras, workshops e demais atividades ligadas ao Hotel de Projetos Inovadores, durante o período em que estiver inserido no Hotel de Projetos Inovadores.

## **7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

7.1. Os projetos serão analisados e julgados por uma banca avaliadora formada por profissionais com formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com as finalidades deste processo;

7.2. A banca avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) pessoas, que farão a avaliação dos projetos atribuindo notas a cada quesito conforme item 10.1 deste edital, para seleção e classificação dos projetos que receberão apoio.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. Os projetos serão selecionados com base nas informações contidas no formulário online de inscrição item 6.1;

8.2. A seleção será realizada por uma banca avaliadora que julgará conforme critérios constantes no item 9.1, notas que variam de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo nota zero quando

não foi demonstrado o cumprimento do quesito e nota 5 quando houver demonstração clara e comprovada do atendimento do respectivo quesito;

8.3. Considerando a pontuação em cada quesito, as notas finais poderão variar de zero (mínimo) a 25 pontos (máximo).

8.4. A nota final do projeto será a média aritmética simples da soma das notas de cada avaliador;

8.5. Serão considerados desclassificados, e portanto eliminados da seleção, os projetos que não tenham obtido nota mínima correspondente a 50% da pontuação máxima possível, ou que tenham obtido nota zero em qualquer um dos quesitos, atribuída por qualquer um dos avaliadores;

8.6. Os projetos inscritos não selecionados na etapa preliminar, terão um prazo para recurso de 3 (três) dias após publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Itapevi, mediante interposição por escrito e protocolado pessoalmente no Resolve Fácil Empresa (Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP); de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

8.7. Não serão aceitos recursos, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não seja presencial. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue no Resolve Fácil Empresa;

8.8. Serão selecionados até 20 projetos que obtiverem o melhor desempenho no processo de seleção, na ordem da maior para a menor pontuação;

8.9. Se o número de projetos aprovados for maior que o número de vagas oferecidas, deverá ser respeitado o número de vagas, devendo ser selecionados aqueles que obtiverem a maior pontuação e os demais permanecerão em cadastro reserva.

8.10. No caso de empate de notas, será considerado vencedor o projeto que tiver alcançado a maior nota no primeiro critério do item 9.1., e assim sucessivamente;

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS**

9.1. Os projetos serão julgados e pontuados conforme os itens:

a) Clareza e objetividade na descrição do projeto, qual é o problema que pretende resolver e domínio do problema (dores) a ser enfrentado; (0 a 5 pontos)

b) O que pretende desenvolver e de que forma será a execução da solução, proposta inovadora para resolver o problema identificado, diferenciações e inovações utilizadas, com indicação das tecnologias de informação e comunicação esperadas para sua solução; (0 a 5 pontos)

c) Indicação clara do público alvo a ser atingido, que pretende atingir, usuários,

beneficiários do projeto e possível forma de monetização visando a sustentabilidade do projeto; (0 a 5 pontos)

d) Descrição dos diferenciais do seu projeto, quais os benefícios e impactos sociais, ambientais, econômicos, e outros esperados, com indicação de como poderão ser alcançados, ainda que de forma estimada; (0 a 5 pontos)

e) Descrição do perfil (acadêmico e profissional) dos integrantes do projeto, que demonstre a capacidade técnica e as habilidades dos integrantes para desenvolver a solução proposta. (0 a 5 pontos)

## **10. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS**

10.1. Os integrantes dos projetos selecionados deverão participar das capacitações, consultorias, palestras, mentorias, oficinas, workshops, cursos e demais ações propostas durante o período que o projeto estiver inserido no Hotel de Projetos. Estas ações serão realizadas em horários previamente definidos, sendo presenciais e/ou a distância, individuais e/ou coletivos;

10.2. Cada participante habilitado deverá participar de no mínimo 75% do total das atividades propostas;

10.3. No caso dos participantes que não comparecerem no mínimo estipulado de 75% das atividades propostas ou estejam em descumprimento com os termos deste edital, o projeto inscrito será excluído do Hotel de projetos Inovadores;

10.4. Em caso excepcional, poderá haver a substituição do Coordenador do projeto por outro participante do grupo, devendo ser justificada e mediante autorização;

10.5. Ao final do período de participação no Hotel de Projetos Inovadores, os participantes que obtiverem presença de no mínimo 75% do total das atividades designadas e tiverem seus projetos reavaliados e aprovados por uma banca avaliadora, em apresentação presencial, receberão certificado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores, será composta por 03 três servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que serão designados pelo Secretário da pasta;

11.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores, de caráter deliberativo, deverá acompanhar e deliberar os termos deste Edital;

11.3. O resultado da seleção preliminar e o resultado final, serão publicados no Diário

Oficial do Município de Itapevi, sendo de responsabilidade do participante acompanhar o respectivo Diário Oficial do Município;

11.4. A ciência e concordância do interessado com os termos do presente Edital, se dará mediante o envio do formulário online de inscrição;

11.5. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de impugnação ao Edital, até o quinto dia após sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocoladas no Resolve Fácil Empresa (Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP);

11.6. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar depois do prazo fixado no subitem 11.5, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

11.7. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não seja presencial. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue no Resolve Fácil Empresa, situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 – Cidade da Saúde – Itapevi/SP, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

11.8. Os participantes concordam com a utilização das marcas, nomes e outras identificações de seus projetos a título de divulgação jornalística e publicitária, em painéis físicos ou sítios eletrônicos, incluindo a elaboração de reportagens, entrevistas e matérias sobre seus projetos, desde que não haja exposição de conteúdo identificado como necessário o sigilo, ou que comprometa seu projeto ou modelo de negócio;

11.9. No caso do projeto apoiado resultar em um software, este deverá mencionar o apoio recebido;

11.10. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Edital, sem que isso gere quaisquer direitos ou indenizações aos interessados ou a terceiros;

11.11. Todos os projetos deverão estar em consonância com as legislações vigentes.

11.12. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município, no âmbito de que trata o presente Edital.

11.13. Quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4143-8888, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:00h, ou pelo e-mail: [resolvefacilempresa@itapevi.sp.gov.br](mailto:resolvefacilempresa@itapevi.sp.gov.br) ;

11.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos

Inovadores;

11.15. Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Declaração de autorização de participação de menor;
- b) Anexo II – Formulário de interposição de recurso.
- c) Anexo III – Termo de Uso

Itapevi, 25 de janeiro de 2024.

Mauro Martins Júnior

Secretário de Desenvolvimento Econômico



## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

### Dados do responsável:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a participar do processo de seleção de propostas de Projetos para participação no Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa. Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas constantes no Edital de Chamada N° 07/2024, e certifico como verdadeiras as informações acima.

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, coordenador de projeto  
intitulado \_\_\_\_\_,  
candidato a uma vaga no Processo Seletivo para participação no Hotel de Projetos  
Inovadores, Edital de Chamada Pública nº 07/2024, venho por meio deste  
apresentar o meu recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-  
as a seguir:

---

---

---

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

✂-----

### VIA DO CANDIDATO

**EDITAL Nº 07/2024 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**NOME:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

**DATA DO RECURSO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RECEBIDO POR:**

\_\_\_\_\_

Assinatura

## **ANEXO III – TERMO DE USO ESPAÇO PÚBLICO**

Eu,....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Termo para utilização do espaço relativo ao Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.

### **Cláusula Primeira - Do Procedimento**

1.1. O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

### **Cláusula Segunda - Do objeto**

2.1. O presente Termo tem por objeto a utilização de salas destinadas ao Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de novos projetos que possam ser transformados em um modelo de negócio repetível e escalável de base tecnológica.

### **Cláusula Terceira - Do local**

3.1. O Hotel de Projetos Inovadores fica no Resolve Fácil Empresa, situado na Rua Heloísa Hideko Koba, 383 - Cidade da Saúde - Itapevi/SP.

### **Cláusula Quarta - Dos dias e horários da utilização do espaço**

4.1. Poderá ser utilizado de segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas e seguirá o calendário oficial do município relativo ao trabalho do servidor público municipal.

### **Cláusula Quinta - Da delimitação do espaço físico do espaço**

- a. O selecionado fará uso de salas destinadas ao Hotel de Projetos Inovadores no Resolve Fácil Empresa, contendo cadeira, mesa com ponto de energia e acesso a internet banda larga.
- b. Poderá utilizar a sala de reunião mediante agendamento prévio e disponibilidade.



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.:(11)4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

### **Cláusula Sexta - Do uso do espaço do público**

- a. O selecionado deverá utilizar apenas o mobiliário já existente no local;
- b. O selecionado poderá trazer notebook para realizar suas atividades, casos excepcionais deverão ser solicitados por escrito e serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Hotel de Projetos Inovadores;
- c. É de inteira responsabilidade do selecionado durante a permanência no local, zelar pela guarda de seus pertences e/ou equipamentos, não cabendo a responsabilidade à Administração Pública.

### **Cláusula Sétima - Dos aspectos financeiros**

7.1. Não haverá nenhum aporte financeiro do Município.

### **Cláusula Oitava – Das proibições**

- a. O selecionado não poderá utilizar-se de equipamentos e insumos da Administração Pública direta e indireta;
- b. Não será permitido ao selecionado à utilização de mobiliário privativo dentro do ~~espaço disponibilizado~~ espaço disponibilizado, devendo utilizar apenas o mobiliário já existente no local.
- c. Não será permitido a permanência de materiais e/ou equipamentos de seu uso, com excessão do dia e horário agendado;
- d. O selecionado não poderá realizar refeições nas salas disponibilizadas, compreendendo como refeições qualquer tipo de alimentação;
- e. O nível de ruído emitido pelo selecionado deverá estar de acordo com as legislações vigentes, para não interferir nas demais atividades realizadas no local;



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.:(11)4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

f. Filmagens, vídeos, fotos ou qualquer evento que envolva a imagem dos usuários, deverá estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais legislações vigentes;

g. O selecionado deverá fazer uso da internet estritamente para fins de pesquisa ou para realização de suas atividades, devendo respeitar o presente Termo e demais legislações vigentes;

### **Cláusula Nona – Dos direitos e obrigações gerais**

Os selecionados poderão acessar o local, com o objetivo de seu desenvolvimento profissional e deverão cumprir integralmente o presente Termo de Uso e os termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

A ciência e concordância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2024, se dará mediante assinatura do presente Termo.

### **Cláusula Décima - Do prazo e rescisões**

10.1. O presente Termo terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

10.2. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento pelo selecionado, mediante comunicado por escrito à Administração Pública.

10.3. O presente Termo poderá ser rescindido pela Administração Pública, a qualquer momento, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como nas hipóteses previstas no Edital de Chamamento Público nº 07/2024, assegurado ao selecionado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **Cláusula Décima Primeira – Das disposições gerais**

11.1. O uso do espaço público pelo selecionado é conferido exclusivamente para a atividade informada e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas no Edital de Chamamento Público nº 07/2024, no Termo de Uso do Espaço Público e demais legislações vigentes.

11.2. Os selecionados são responsáveis pelos seus objetos e/ou equipamentos em tempo integral, não cabendo a Administração Pública a responsabilidade por furtos e/ou extravios.



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.:(11)4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

11.3. Não caberá a Administração Pública qualquer responsabilidade por esquecimento, perda de objetos e/ou equipamentos por parte do selecionado, bem como não caberá a Administração Pública a guarda de tais itens.

11.4. O selecionado deve zelar pelo mobiliário e qualquer item de uso compartilhado podendo ser responsabilizado cível e criminalmente por danos ao patrimônio público ou a terceiros.

11.5. O selecionado é responsável por zelar pela organização e limpeza da estação de trabalho que estiver utilizando, devendo entregá-la nas mesmas condições após o uso.

11.6. O selecionado deve adotar uma conduta adequada, amigável, empática e colaborativa, sempre buscando um ambiente agradável e respeitoso.

11.7. O selecionado deverá fazer uso de vestimentas condizentes com um ambiente profissional, em consonância com as normas e legislações vigentes.

11.8. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Edital, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

### **Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itapevi.

Itapevi, XX de março de 2024

---

Nome \_\_\_\_\_ do  
selecionado CPF \_\_\_\_\_

---

Mauro Martins Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico